

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2017**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas (“Companhia”) vem submeter à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24 de abril de 2017, a Proposta da Administração (“Proposta”) a seguir descrita.

Esta Proposta, em conjunto com os documentos da Administração pertinentes, nos termos da legislação aplicável, encontra-se disponível para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.ecorodovias.com.br/ri) e na página da CVM (www.cvm.gov.br).

Em Assembleia Geral Ordinária:

(a) exame e aprovação do relatório da administração, do balanço patrimonial da Companhia e das demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;

(b) deliberação acerca do resultado da Companhia referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016;

(i) O lucro apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 22.134.253,12 (vinte e dois milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos), absorverá integralmente o prejuízo acumulado até o exercício de 2015, no valor de R\$ 5.015.874,96 (cinco milhões, quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), remanescendo um saldo de R\$ 17.118.378,16 (dezessete milhões, cento e dezoito mil, trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), que terá a seguinte destinação: (a) R\$ 855.918,91 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos) constituirão a Reserva Legal; (b) dividendos no valor de R\$ 8.353.903,44 (oito milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos) que foram integralmente apropriados como Juros sobre o Capital Próprio, sendo que (a) R\$ 4.065.614,81 (quatro milhões, sessenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício de 2016, e (b) R\$ 4.288.288,63 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), serão imputados como dividendos pagos além do mínimo obrigatório; e (iii) constituição de Reserva de Retenção de Lucros para Orçamento de Capital, no montante de R\$ 7.908.555,81 (sete milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

(c) a reeleição dos membros efetivos do Conselho de Administração: **Marcelino Rafart de Seras**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (“RG”) No. 373.267 SSP-PR,

inscrito no Cadastro de Pessoa Física (“CPF/MF”) sob o No. 428.355.429-49, **Marcello Guidotti**, italiano, casado, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE/Delegacia da Polícia Federal) No. V369292-I, inscrito no CPF/MF sob o No. 837.310.750-91, **Luiz Cezar Corrêa Velloso**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG No. 1.184.427 SSP/DF, inscrito no CPF/MF No. 216.925.566-49, **José Carlos Cassaniga**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG No. 10.838.525 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o No. 079.703.368-84, e **Marcelo Lucon**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG No. 22.696.881-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF No. 165.931.848-37. Todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo; e a reeleição do membro suplente do Conselho de Administração: **Salvatore Fabrizio Andrea Melani**, italiano, casado, economista, com passaporte No. YA5232415, residente em Avenida Paseo del Mar, Edifício Vitri, Costa del Leste, ciudad de Panamá, República do Panamá e escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, CEP 04547-005, Vila Olímpia, na Capital do Estado de São Paulo..

Os membros do Conselho de Administração indicados acima, caso reeleitos, terão mandato de 1 (um) ano a contar da data de sua reeleição ou até a data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017, o que ocorrer por último.

(d) deliberação sobre a retificação da remuneração global dos administradores da Companhia para o último exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, do montante de R\$ 1.338.593,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais) para R\$ 1.436.114,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e quatorze reais).

(e) deliberação sobre a remuneração dos administradores para o ano de 2017.

Para o ano de 2017, a Administração propõe a fixação da remuneração global dos Administradores, até a próxima Assembleia Geral Ordinária destinada a apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017 no valor total de R\$ 1.375.888,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais), ao qual estão incorporados **(e.i)** R\$ 204.662,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais) referentes às contribuições do INSS, e **(e.ii)** R\$ 221.282, 00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais) referentes ao ILP.

Anexos

Anexo I – Cópia das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e parecer dos auditores independentes

Anexo II – Informações sobre Administradores da Companhia indicados ao Conselho de Administração

Anexo III – Declarações de Desimpedimento dos indicados ao Conselho de Administração (conforme a Instrução CVM 367/02)

Anexo I

Cópia das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e parecer dos auditores independentes

As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, bem como o parecer dos auditores independentes, estão à disposição dos acionistas, no site da CVM, no site e na sede da Companhia, desde 20 de fevereiro de 2017.

Anexo IV

Informações sobre Administradores da Companhia indicados ao Conselho de Administração

Indicamos, para ocuparem os cargos de membros efetivos e membros suplentes do Conselho de administração, a serem aprovados na Assembleia Geral Ordinária, e exercerem as respectivas funções conforme mandato previsto em Estatuto Social, os Senhores:

Nome	Nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Marcelino Rafart de Seras 428.355.429-49	15/02/1958 Engenheiro Civil	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2016 28/04/2016	28/04/2017 Sim	8 91,66%
Marcello Guidotti 837.310.750-91	14/04/1970 Economista	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2016 28/04/2016	28/04/2017 Sim	8 100%
Marcelo Lucon 165.931.848-37	27/08/1975 Advogado	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2016 28/04/2016	28/04/2017 Sim	1 63,63%
Luiz Cezar Correa Velloso 216.925.566-49	04/11/1956 Engenheiro Civil	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2016 28/04/2016	28/04/2017 Sim	2 63,63%
José Carlos Cassaniga 079.703.368-84	16/04/1963 Engenheiro Civil	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração 33 – Conselheiro (Efetivo) e Dir. Presidente	28/04/2016 28/04/2016	28/04/2017 Sim	3 100%
Salvatore Fabrizio Andrea Melani YA5232415	03/03/1968 Economista	Pertence apenas ao Conselho de Administração 23 - Conselho de Administração (Suplente)	28/04/2016 28/04/2016	28/04/2017 Sim	0 0

Abaixo, seguem as biografias dos indicados aos referidos cargos:

1. Marcelino Rafart de Seras. Brasileiro, nascido em 15 de fevereiro de 1958. Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). No período compreendido entre 1983 e 1997, foi engenheiro, supervisor geral de obras e diretor comercial na CR Almeida S.A., empresa do setor de construção de projetos de infraestrutura. Foi Diretor da Elog S.A. (holding controladora de unidades de logística) no período de 16/05/07 a 20/03/08, Diretor Presidente de 25/05/09 a 31 de março de 2010, Diretor de Desenvolvimento de Negócios de 25/05/09 a 01/12/09, e Conselheiro durante os períodos de 26/05/08 a 25/05/09, e de 31/03/2010 até o presente momento. É Presidente do Conselho de Administração da Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) desde 06/02/08. Foi Diretor Presidente da Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) de 28/03/03 a 15/01/07 e é Presidente do seu Conselho de Administração desde 13/02/2007. Foi Diretor da Ecopátio Logística Cubatão Ltda. (sociedade que tem por objetivo explorar atividades de logística, permissionária de áreas concedidas pela Prefeitura do Município de Cubatão, Estado de São Paulo) de 23/01/06 a 13/02/07 e é Presidente do seu Conselho de Administração desde 13/02/07. Foi Diretor da Ecopátio CLB Imigrantes Empreendimentos Imobiliários S.A. de 23/02/07 a 12/05/08 e é membro do seu Conselho de Administração desde 08/07/08. Atua (ou atuou) nas seguintes companhias abertas, nos períodos e cargos indicados: (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. (holding controladora de negócios de logística e concessões rodoviárias) é Diretor Presidente desde 07/11/00, Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, nos períodos de 03/12/08 a 01/12/09 e desde maio de 2012, Diretor de Operações Logísticas desde março de 2013, Diretor de Operações Rodoviárias desde 2014, além de membro do Comitê de Ética desde 26/12/05; (ii) EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. (holding controladora de concessões rodoviárias) foi Diretor de 15/05/07 a 03/02/09 e é Diretor Presidente desde 03/02/09, Diretor Vice Presidente desde janeiro de 2014 e Membro efetivo do conselho de administração desde 02/01/2013; (iii) Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) foi Diretor Presidente nos períodos de 23/04/98 a 25/05/00 e 28/03/03 a 15/01/07, e Presidente do Conselho de Administração de 01/06/98 a 28/03/03 e 13/02/07 até o presente momento; (iv) Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – Ecosul (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias, cujo registro de companhia aberta perante a CVM foi cancelado em 2010) é Presidente do Conselho de Administração desde 18/06/04; e (v) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é Presidente do Conselho de Administração desde 27/04/09. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

2. Marcello Guidotti. Italiano, nascido em 14 de abril de 1970. Formado em Economia pela Università degli Studi di Bologna, com MBA Executivo pelo Insper. Trabalhou na área de

administração e finanças em vários projetos de infraestrutura e concessões em países da América Latina (Guatemala, Republica Dominicana, Peru) desde 1997 até 2005, tendo exercido atividades na área administrativa financeira com cargos de gerente administrativo financeiro e diretor administrativo financeiro e de relações com investidores. Foi Diretor de Finanças da Elog S.A. (holding controladora de unidades de logística) no período de 28/05/09 a 02/12/10. Foi Diretor Presidente da Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) de 03/03/08 até 01/06/12 e é membro do seu Conselho de Administração desde 06/02/08. É membro do Conselho de Administração da Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) desde 13/02/07. Atua (ou atuou) nas seguintes companhias abertas, nos períodos e cargos indicados: (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. (holding controladora de negócios de logística e concessões rodoviárias) é Diretor de Finanças desde 18/05/06 e Diretor de Relações com Investidores desde 21/05/12; (ii) EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia") (holding controladora de concessões rodoviárias) é Diretor de Finanças desde 15/05/06 e Diretor de Relações com Investidores desde 21/05/12 e Membro efetivo do conselho de administração desde 02/01/2013; (iii) Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro do Conselho de Administração desde 13/02/07; (iv) Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – Ecosul (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias, cujo registro de companhia aberta perante a CVM foi cancelado em 2010) foi Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores de 14/10/02 a 01/06/07 e é membro do Conselho de Administração desde 19/03/07; e (v) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro do Conselho de Administração desde 27/04/09. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

3. Luiz Cezar Correa Velloso. Brasileiro, nascido em 04 de novembro de 1956. Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais. Atuou como Engenheiro e Superintendente de Obras na TORC Terraplenagem Obras Rodoviárias e Construções Ltda, Diretor Presidente Concessionaria de Rodovias TEBE SA, Diretor Desenvolvimento de Mercado na OHL Brasil S.A, Diretor Presidente na empresa Bellic Incorporações S/A. Atualmente ocupa o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração nas seguintes companhias abertas do Grupo Ecorodovias: ECO101 Concessionária de Rodovias S.A., Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A – Ecopistas e Ecovias dos Imigrantes S.A. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

4. José Carlos Cassaniga. Brasileiro, nascido em 16 de abril de 1963. Formação acadêmica em engenharia civil, pela escola de Engenharia de Piracicaba (EEP-SP) e pós graduação em transportes pela Escola de Engenharia de São Carlos (EESC-USPSP). Atuou como Engenheiro de Planejamento e Assistente Técnico de Direção no Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SP) de 1987 a 1993.

Entre 1994 e 1998, foi Engenheiro e Gerente Regional pela Roughton International - Projeto financiado pelo Banco Mundial - África Austral/Moçambique. Atuou como Engenheiro, Coordenador de Gestão Tecnológica, Coordenador de Ampliação Principal e Gerente Técnico da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., de 1999 a 2004. Atuou como Gerente de Obras e Conservação, Gestor de Engenharia e Diretor da Concessionária Rodovia das Colinas S.A. de 2004 a 2006. Entre 2007 e 2009, foi Diretor de Engenharia da CIBE Participações S.A. Atuou como Diretor de Engenharia Corporativa da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., de 2010 a março de 2011. De março de 2011 até 01 de março de 2014 exerceu os cargos de Diretor Superintendente e de Relação com Investidores na Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A e a partir de 01 de março de 2014 passou a exercer o cargo de Diretor Presidente nas Empresas Ecovias dos Imigrantes, Ecopistas e ECO101. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

5. Marcelo Lucon. Brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1975. É graduado em Direito pela Universidade São Paulo, possui Mestrado pela Faculdade de Direito da USP e LLm pela Universidade de Londres, cursando Doutorado na FD da USP. Nos últimos 6 anos, ocupou as posições de Gerente e Diretor Jurídico e membro do Conselho de Administração/Fiscal de empresas do Grupo Camargo Correa. Foi membro suplente do Conselho Fiscal da Alpargatas S/A. Atua nas seguintes companhias abertas, nos períodos e cargos indicados: (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A., ocupa a posição de Diretor Jurídico desde abril de 2013; (ii) Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro suplente do Conselho de Administração desde abril de 2013; (iii) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro suplente do Conselho de Administração desde abril de 2013. Atualmente, ocupa a posição de Diretor Jurídico da EcoRodovias Infraestrutura e Logística S/A. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

6. Salvatore Fabrizio Andrea Melani. Italiano, nascido em 03 de março de 1968. Economista, formado pela Universidade de Belegnano desde 1993. Ocupou o cargo de Diretor de Finanças e Controle da Impregilo SpA para a América Latina de 2007 até agosto de 2014 e atuou como representante legal do Grupo Impregilo no Panamá, Colômbia e Venezuela. Adicionalmente, foi membro da diretoria do consórcio construtor responsável pelo projeto de ampliação do Canal do Panamá, em projetos de ferrovias na Venezuela, e no projeto da Central Hidrelétrica de Tocoma. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 (cinco) anos.

Anexo V

Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a Instrução CVM 367/02

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCELINO RAFART DE SERAS**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG No. 373.267 (SSP-PR), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 428.355.429-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, caso reeleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCELINO RAFART DE SERAS** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Itaquaquecetuba, 31 de abril de 2017.

MARCELINO RAFART DE SERAS

**Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a
Instrução CVM 367/02**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCELLO GUIDOTTI**, Italiano, casado, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) No. V369292-I, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 837.310.750-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, caso reeleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCELLO GUIDOTTI** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Itaquaquecetuba, 31 de março de 2017.

MARCELLO GUIDOTTI

Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a Instrução CVM 367/02

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **LUIZ CEZAR CORRÊA VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 1.184.427 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 216.925.566-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, caso reeleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **LUIZ CEZAR CORRÊA VELLOSO** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Itaquaquecetuba, 31 de março de 2017.

LUIZ CEZAR CORRÊA VELLOSO

**Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a
Instrução CVM 367/02**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 10.838.525 (SSP-SP), inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF/MF) sob o No. 079.703.368-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, caso reeleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **JOSÉ CARLOS CASSANIGA** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Itaquaquecetuba, 31 de março de 2017.

JOSÉ CARLOS CASSANIGA

**Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a
Instrução CVM 367/02**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCELO LUCON**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.696.881-9 (SSP-SP) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 165.931.848-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, caso reeleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCELO LUCON** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Itaquaquecetuba, 31 de março de 2017.

MARCELO LUCON

Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a Instrução CVM 367/02

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **SALVATORE FABRIZIO ANDREA MELANI**, italiano, casado, economista, com passaporte No. YA5232415, residente em Avenida Paseo del Mar, Edifício Vitri, Costa del Leste, ciudad de Panamá, República do Panamá e escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, CEP 04547-005, Vila Olímpia, na Capital do Estado de São Paulo, caso reeleito para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **SALVATORE FABRIZIO ANDREA MELANI** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Itaquaquecetuba, 31 de março de 2017.

SALVATORE FABRIZIO ANDREA MELANI